

APOIO À COOPERAÇÃO PRODERAM 2020



MEDIDA 16 - COOPERAÇÃO

- Artigo 35.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro
- Portaria n.º 444/2017, de 22 de novembro, estabelece o regime de aplicação da Medida 16;

OBJETIVOS DA MEDIDA 16

Promover projetos de cooperação entre as diversas entidades no meio rural para uma gestão sustentável dos recursos, nomeadamente na definição de critérios e de estratégias que conciliem o desenvolvimento turístico e a preservação do património natural e cultural.

OBJETIVOS DA MEDIDA 16

Promover a ligação entre a investigação e o desenvolvimento, entre os agricultores e as empresas, através da constituição de Grupos Operacionais, para que desenvolvam em cooperação projetos de inovação.



SUBMEDIDAS DA MEDIDA 16

- **SUBMEDIDA 16.1** - Apoio à criação e ao funcionamento de Grupos Operacionais da Parceria Europeia para a Inovação para a produtividade e a sustentabilidade agrícolas
- **SUBMEDIDA 16.2** - Apoio a projetos-piloto e ao desenvolvimento de novos produtos, práticas, processos e tecnologias

SUBMEDIDAS DA MEDIDA 16

- **SUBMEDIDA 16.5** - Apoio a intervenções conjuntas destinadas à atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas e apoio a abordagens conjuntas relativas a projetos ambientais e práticas ambientais em curso

SUBMEDIDA 16.1

APOIO À CRIAÇÃO E AO
FUNCIONAMENTO DE GRUPOS
OPERACIONAIS

E

SUBMEDIDA 16.2

APOIO A PROJETOS DE
INOVAÇÃO



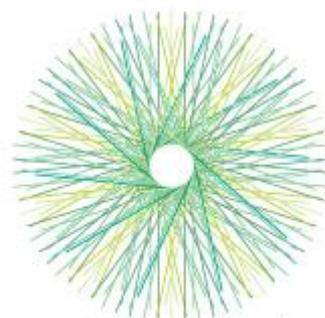
SUBMEDIDA 16.1

QUAL O OBJETIVO?

Apoiar a criação e o funcionamento de Grupos Operacionais que desenvolvam, em cooperação, um plano de ação para realizar projetos de inovação que contribuam para atingir os objetivos da **Parceria Europeia de Inovação (PEI)**.

PARCERIA EUROPEIA DE INOVAÇÃO

Fomentar a competitividade e a sustentabilidade da agricultura e da silvicultura, de modo a que estas atividades consigam mais com menos recursos e se desenrolem em harmonia com o ambiente.



eip-agri
AGRICULTURE & INNOVATION

SUBMEDIDA 16.2

QUAL O OBJETIVO?

No âmbito dos Grupos Operacionais da PEI promover a execução de projetos-piloto e de novos produtos, práticas, processos e tecnologias, contribuindo para a melhoria da produtividade, do desempenho e da competitividade das empresas nos setores agrícola, agroalimentar e florestal.

GRUPOS OPERACIONAIS (GO) QUEM SÃO?

Parcerias constituídas por entidades de natureza pública ou privada, com iniciativa registada na “Bolsa de Iniciativas para a constituição de GO”, que se propõem desenvolver e executar um projeto de inovação, nos setores agrícola, agroalimentar ou florestal.

BENEFICIÁRIOS

QUEM PODE PARTICIPAR NOS GO?

- **PME ou pessoas singulares que exerçam atividade agrícola ou silvícola, ou na área da transformação ou comercialização de produtos agrícolas ou de produtos florestais;**
- **Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento;**
- **Associações com atividade no setor agrícola, florestal ou agroalimentar;**
- **Outras entidades públicas ou privadas com atividade relevante para o plano de ação apresentado.**



SUBMEDIDA 16.5

APOIO A PROJETOS AMBIENTAIS QUE CONTRIBUEM PARA A GESTÃO SUSTENTADA DAS ÁREAS PROTEGIDAS

SUBMEDIDA 16.5 - OBJETIVOS

Apoiar formas de cooperação que desenvolvam planos de ação, promovendo a gestão sustentada dos recursos em áreas protegidas, apoiando projetos e práticas ambientais relativos à atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas, à gestão eficiente dos recursos hídricos, à utilização de energias renováveis e à preservação da paisagem rural.

SUBMEDIDA 16.5 - BENEFICIÁRIOS

Parcerias constituídas por entidades de natureza pública ou privada que apresentem um plano de ação com uma duração máxima de 5 anos.

Entidades regionais, nacionais ou de outros Estados-Membros da União Europeia.

VALOR DO APOIO

SUBMEDIDA 16.1 - 100% DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

SUBMEDIDA 16.2 – 90% DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

Custos operacionais decorrentes da cooperação, incluindo a criação do Grupo Operacional, elaboração, coordenação, dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação do plano de ação...

VALOR DO APOIO

SUBMEDIDA 16.5 - 50% DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

- Despesas com a elaboração do plano de ação
- Custos com pessoal
- Despesas com deslocações, alojamento Aquisição de serviços
- Participação em eventos
- ...

FORMALIZAÇÃO DO APOIO

Fase Inicial

- Inscrever a iniciativa, objeto do plano de ação, na Bolsa de Iniciativas da Rede Rural Nacional

Fase posterior (após registo na Bolsa de Iniciativas)

- Candidatar-se ao apoio do PRODERAM 2020 (abertura de candidaturas – Site PRODERAM 2020)

OBRIGADA

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PRODERAM 2020

Rua do Aljube, n.º 49, Funchal

Telefone: 291 20 96 90

E-mail: proderam2020@madeira.gov.pt

<http://proderam2020.madeira.gov.pt/>



Proderam

2020

**Programa de Desenvolvimento Rural
da Região Autónoma da Madeira**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe Nas Zonas Rurais